Classe Makalu High Yield Opportunities do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.598.710/0001-97

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. –
CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263JJ-093-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	5
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 15 de setembro de 2025 (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Classe Makalu High Yield Opportunities do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(**Administrado pelo Banco Daycoval S**.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da Classe Makalu High Yield Opportunities do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis da Classe Makalu High Yield Opportunities do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Bases para abstenção de opinião

Defasagem na auditoria de Fundo Investido

Conforme Nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimentos em cotas do Makalu F.I.D.C. RL ("Fundo Investido") no montante total de R$ 5.174 mil, equivalente à 65,33% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações contábeis auditadas desse fundo investido foram levantadas em datas bases iguais ou superiores a 10 meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 26 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Makalu FIDC | GTB62228

CLASSE MAKALU HIGH YIELD OPPORTUNITIES DO MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 60.598.710/0001-97
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	Notas	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.277	16,12
Disponibilidades		-	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		1.277	16,12
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		1.277	16,12
Instrumentos financeiros	5	6.686	84,42
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	6.686	84,42
Makalu F.I.D.C. RL		5.174	65,33
F.I.D.C. Sales Finance - RL		1.318	16,64
Springs I F.I.D.C. Precatórios RL		194	2,45
Total do ativo		7.963	100,54
Passivo			
Valores a pagar		43	0,54
À sociedade gestora (*)	8	39	0,49
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	4	0,05
Total do passivo		43	0,54
Patrimônio líquido	11	7.920	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		7.963	100,54

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE MAKALU HIGH YIELD OPPORTUNITIES DO MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 60.598.710/0001-97
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
para o período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	De 15/09/2025 a 31/12/2025
Resultados		376
Cotas de fundos de investimento	4 / 5	366
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	341
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	25
Resultados diversos		10
Taxa de rebate		10
Encargos		(73)
Despesas da administração	13	(69)
Remuneração da gestão	(c) e (d)	(53)
Remuneração da administração	(a)	(11)
Remuneração da controladoria e custódia	(b)	(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(4)
Taxa ANBIMA		(3)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		303

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE MAKALU HIGH YIELD OPPORTUNITIES DO MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 60.598.710/0001-97
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
para o período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	De 15/09/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período		-
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		303
Cotas emitidas no período	10	7.617
7.434,0815 cotas	(a)	7.617
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		7.617
Patrimônio líquido no final do período	11	7.920
Representado por 7.434,0815 cotas a R$ 1.065,3124 cada		7.920

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE MAKALU HIGH YIELD OPPORTUNITIES DO MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 60.598.710/0001-97
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto
para o período de 15 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	De 15/09/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	25
(-) Pagamento de taxa de rebate	-	10
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	-	(3)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia	-	(4)
(-) Pagamento de taxa de administração	-	(7)
(-) Pagamento de taxa de gestão	-	(15)
Caixa líquido das atividades operacionais		5
Fluxo de caixa das atividades de investimento	5	
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(6.345)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(6.345)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10	
(+) Emissão de cotas	(a)	7.617
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		7.617
Variação no caixa e equivalentes de caixa		1.277
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	1.277
Variação no caixa e equivalentes de caixa		1.277
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		303
Aumento de outros passivos	-	43
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	(341)
Caixa líquido das atividades operacionais		5

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 29 de abril de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 15 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Makalu High Yield Opportunities do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Makalu Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.733,6849	736	1.277
Total		736	1.277

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui montante representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 25.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 6.686, detalhados a seguir:

		2026		
Cotas de fundo de investimento	Ref.	Quantidade	Valor	Prazo de duração
Makalu F.I.D.C. RL (a)	(1)	4.015	5.174	Indeterminado
F.I.D.C. Sales Finance - RL (a)	(2)	1.200	1.318	Determinado (*)
Springs I F.I.D.C. Precatórios RL (b)	(3)	118	120	Indeterminado
Springs I F.I.D.C. Precatórios RL (a)	(3)	87	74	Indeterminado
Total		5.420	6.686	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1;
(b) Cotas de subclasse sênior de série 1.

(*) Prazo de duração de 6 anos.

- *Descrição dos investimentos*

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	47.669.450/0001-35	Finaxis CTVM S.A.	Fevereiro
(2)	45.829.624/0001-54	BRL Trust DTVM S.A.	Dezembro
(3)	63.139.835/0001-47	BRL Trust DTVM S.A.	Julho

- *Movimentações dos investimentos*

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 341.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas a seguir:

Descrição	De 15/09/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	-
Aplicações	6.345
Resultado	341
Saldo final	6.686

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Adiante estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso: (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 4. As despesas registradas no período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na Nota Explicativa nº 13.

- Makalu Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Makalu Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 39. As despesas registradas no período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na Nota Explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas em regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas da Classe contam com apenas uma única subclasse e tiveram seu valor unitário na primeira emissão de R$ 1.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A distribuição das cotas independe de prévio registro na CVM. A Gestora pode suspender, a qualquer tempo, novas aplicações na Classe. Uma vez que as cotas são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, fica, desde já, expressamente autorizada a suspensão de aplicações apenas para novos investidores.

A suspensão de aplicações na Classe não impede a sua reabertura posterior para novas aplicações.

O Administrador, de comum acordo com a Gestora, deve comunicar imediatamente aos distribuidores das cotas sobre a suspensão de novas aplicações.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar o termo de adesão ao regulamento e ciência de risco, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, na conta de titularidade da Classe.

Durante o período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	De 15/09/2025 a 31/12/2025	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito
Única	7.434,0815	7.617
Total	7.434,0815	7.617

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

O pagamento de resgates de cotas da Classe observa as seguintes regras: (i) os cotistas somente podem solicitar resgates de cotas após 6 (seis) meses contados da data de integralização das cotas correspondentes, observadas as regras a seguir ("*lock-up* resgate"); (ii) observado o *lock-up* resgate, os cotistas somente podem solicitar o resgate em 04 (quatro) datas específicas, quais sejam: 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 30 de dezembro de cada ano, ou no primeiro dia útil subsequente a cada uma destas datas caso estas não sejam dias úteis. Pedidos de resgate solicitados fora das datas acima são considerados na data de solicitação de resgate imediatamente subsequente; (iii) na eventualidade de o(s) pedido(s) de resgate representarem valor igual ou superior a 16,70% (dezesseis vírgula setenta por cento) do patrimônio líquido da Classe, há rateio proporcional do valor a ser pago a título de resgate entre os cotistas que realizaram o(s) pedido(s) de resgate de acordo com o valor de resgate solicitado por cada cotista; (iv) em caso de rateio de resgate, o saldo remanescente do(s) pedido(s) de resgate não admitido fica automaticamente prorrogado para a data de solicitação de resgate subsequente, sujeitando-se ao valor máximo de resgate na data de solicitação de resgate subsequente, sem qualquer prioridade em relação aos demais pedidos de resgate realizados em tal data; (v) os pedidos de resgate são cotizados em 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva data de solicitação de resgate; (vi) o pagamento do valor correspondente ao resgate é realizado em até 1 (um) dia útil contado da respectiva data de cotização do resgate.

A solicitação do resgate das cotas é irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não podem adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

As cotas devem ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou nas hipóteses previstas na Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 7.434,0815 cotas, conforme demonstrado adiante:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	7.434,0815	7.920
Total	7.434,0815	7.920

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Makalu Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 299, 10º andar, Jardim Europa, CEP 01448-901, inscrita no CNPJ sob o nº 37.336.862/0001-08, autorizada à prestação do serviço de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 18.326, de 30 de dezembro de 2020 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, que é calculada em função do patrimônio líquido do Fundo, da seguinte forma:

Patrimônio líquido	Taxa de administração
Até R$ 150.000	0,10% ao ano
A partir de R$ 150.000	0,08% ao ano

Não obstante o disposto acima, também compreende à taxa de administração o pagamento, ao Administrador, do valor mensal mínimo de R$ 3.

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 10 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe paga ao Custodiante a taxa de custódia equivalente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 1,50 (mil e quinhentos reais).

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, que é calculada em função do patrimônio líquido do Fundo, da seguinte forma:

Patrimônio líquido	Taxa de gestão
Até R$ 150.000	1,88% ao ano
A partir de R$ 150.000	1,90% ao ano

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa, e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 27 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance, equivalente a 20,00% (vinte por cento) da valorização das cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação da taxa CDI, já deduzidos todos os demais encargos do Fundo, inclusive a taxa de administração.

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota no momento de apuração é comparado à cota base atualizada por 100% (cem por cento) da taxa CDI, segregando-se cada aplicação de cotas realizada (método do passivo), nos termos do artigo 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 e do artigo 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/22.

No período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de performance foi de R$ 27 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (*)	1.065,3124	6,53	Não definido

(*) Período de 15 de setembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/ amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei nº 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF – (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.
O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nºs 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável